PROCURAÇÃO

ADUFR1



$\mathbf{\Omega}$	IT	\cap	D	CI	, ,	ITI	
v	JI	u	К	U/	٠ı٧		_

Nome:			
CPF:			
Estado Civil:	Profissão:	_	
Endereço:			
Bairro	Cidade:	UF:	
Telefone/Whats			
E-mail:			

OUTORGADOS-

HALLEY LINO DE SOUZA, OAB/RS 54.730 e OAB/RJ 253.523; MARIANA LANNES LINDENMEYER, OAB/RS 102.723 e OAB/RJ 253.447; LEANDRO DE AZEVEDO BEMVENUTI, OAB/RS 59.893 e OAB/RJ 253.910; RENAN SOUZA TEIXEIRA, OAB/RS 106.873 e OAB/RJ 253.232; BENITO CANUSO BARROS, OAB/RS 84.380; BRENDA DIAS DOS SANTOS, OAB/RS 116.008; CÁSSIO CARDOSO DA SILVA, OAB/RS 81.369; DOUGLAS SOUZA DA SILVA, OAB/RS 107.301; FREDERICO LINDENMEYER LUZZARDI, OAB/RS 128.134; GUILHERME NOVO SILVEIRA, OAB/RS 92.794; GUILHERME LINDENMEYER LUZZARDI, OAB/RS 123.032; JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, OAB/RS 77.597; LESTER PIRES CARDOSO, OAB/RS 51.188; LUANA MORAES DE LIMA, OAB/RS 91.984 e RAFAEL TREMPER LEONETTI, OAB/RS 50.094; todos advogados sócios da sociedade LINDENMEYER ADVOCACIA & ASSOCIADOS, OAB/RS nº 819 e CNPJ nº 02929989/0001-48; escritório matriz na rua Marechal Floriano, 552, Centro, CEP 96200-380, cidade de Rio Grande/RS; endereço eletrônico: juridicoadufrj@lindenmeyer.adv.br;

PODERES - DIFERENÇAS DE ABONO PERMANÊNCIA

Para representar o outorgante nos termos do art. 105 do CPC, bem como os contidos na cláusula "ad judicia", podendo substabelecer, no todo ou em parte. Confere ainda poderes para desistir, acordar, receber e dar quitação a valores, e ainda, após avaliação, deixar de interpor recurso quando a matéria não mais comportar possibilidade de êxito ou que tenha o intuito meramente protelatório. O outorgante confere poderes aos outorgados para declarar estado de hipossuficiência conforme art. 1º da lei 7.115/83, lei 1.060/50 e 13.105/15. Nas ações de competência do Juizado Federal, o outorgante confere poderes aos procuradores para assinar o Termo de Renúncia. E nos termos do art. 7º, I da LGPD, declara consentimento para a coleta, tratamento e compartilhamento de seus dados, que terão uso restrito ao cumprimento do presente instrumento de procuração e contrato de honorários.

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Caso o outorgante seja sindicalizado a ADUFRJ na data desta contratação, ao longo de todo o processo e na data do pagamento da demanda, fica obrigado a pagar aos outorgados a quantia correspondente 10% (dez por cento) do valor final bruto obtido em decorrência da ação. Em caso de não sindicalizado, fica obrigado a pagar 20% (vinte por cento) do valor final bruto obtido em decorrência da ação, acrescidos de mais 5% (cinco por cento) em caso de interposição de recurso ou contrarrazões ao segundo grau.

 , de	de
Outorgante	